Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 01/2017 – CEL

Brasília, 13 de junho de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por licitante referente a Tomada de Preços Nº 02/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica e pela Comissão Especial de Licitação:

Questionamento 01

De acordo com o Capítulo 11 do referido Edital de Tomada de Preços, serão desclassificadas propostas que "*Contenham valores unitários e/ou globais acima dos valores de referência*".

Entendemos contudo que, os valores de referência apresentados, especialmente para os serviços de levantamentos de campo (Investigações Geológico-Geotécnicas), para os quais é permitida a subcontratação, conforme item 16 do documento Projeto Básico de Licitação para a Contratação de Empresa visando a Análise Estrutural e Investigações Geológicas e Geotécnicas para a Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF - Trecho Samambaia, estão muito abaixo de valores de mercado, especialmente se for considerada a necessidade de serviço de coordenação e de gestão destes serviços. Para sua referência alguns dos preços que contamos com empresas de reconhecido conhecimento e experiência no DF apresentaram custos pelo menos 3 vezes superiores aos apresentados na planilha de referência.

Solicitamos que os valores de referência sejam reavaliados e revisados pois consideramos os mesmos inexequíveis

Resposta 01

Os preços apresentados foram obtidos em pesquisa de mercados e serão mantidos.

Questionamento 02

O item 23.10 do Edital estabelece que: O valor global estimado da contratação para o período de execução de **08 (oito) meses** é de R$ 497.822,62 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Já o item 16, bem como o item 10 do documento do documento (Projeto Básico de Licitação para a Contratação de Empresa visando a Análise Estrutural e Investigações Geológicas e Geotécnicas para a Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF - Trecho Samambaia), mencionam que:

> O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

O Prazo de execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

Solicitamos confirmar qual o prazo correto a ser considerado para execução dos serviços, 3 ou 8 meses?

Resposta 02

De fato há um equívoco no item 23.10 do Edital. Dessa forma pedimos:

Onde se lê:

23.10 O valor global estimado da contratação para o período de execução de 08 (oito) meses é de **R$ 497.822,62 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Leia-se:

23.10 O valor global estimado da contratação para o período de execução de 03 (três) meses é de **R$ 497.822,62 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Por tratar-se de retificação que não impacta na formulação da proposta, permanecem inalterados a data e horário para recebimento dos envelopes e abertura da habilitação, dia 20/06/2017 às 10:00, bem como, os demais termos do Edital.

Atenciosamente,

(*original assinado*)
Diego Mondini de Souza
Comissão Especial de Licitação
Presidente da Comissão